



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23960/PFF

**INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAÇÃO DE QUESITOS
(atendimento à OP 18)**

Concessionária Rota do Oeste S.A. – ROTA DO OESTE (CRO)
(Requerente)

x

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
(Requerida)



A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, Requerida no procedimento arbitral em epígrafe, em atendimento à Ordem Processual nº 18, com novo prazo estabelecido pela Ordem Processual nº 22, vem indicar como assistentes técnicos os seguintes agentes públicos integrantes do quadro de pessoal da própria Requerida:

- 1) Para as perícias de engenharia de rodovias, **xxx**;
- 2) Para a perícia de licenciamento ambiental, **xxx**;
- 3) Para a perícia de avaliação de imóveis especializada em concessões, **xxx**;
- 4) Para a perícia econômico-financeira ficam designados:
 - 4.1) **xxx**; e
 - 4.2) **xxx**, e **xxx** –, para o item (In)correção da Aplicação de Fator D de Área Trincada.

Com o intuito de otimizar os trabalhos internos, solicitamos, preliminarmente, que nas comunicações eletrônicas realizadas entre os peritos designados pelo juízo arbitral e os assistentes da Requerida seja copiado também o e-mail arbitragem.pfantt@antt.gov.br.

Na oportunidade, para a perícia de engenharia de rodovias, formula os seguintes quesitos:

ALTERAÇÃO UNILATERAL DO PLANO DE ATAQUE ORIGINAL	
1	O Contrato de Concessão indicou trechos ou locais a serem duplicados prioritariamente ou por ano? Em caso positivo, indicar os trechos e locais?
2	A Requerente apresentou algum documento que comprove solicitação da Requerida para alteração de trecho ou local a ser duplicado?
3	Era obrigação da Requerida elaborar o Planejamento de Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias da Rodovia especificadas até o 60º (sexagésimo) mês do prazo da Concessão previsto no item 4.5 do PER?
4	O trecho duplicado inicialmente pela Requerente (trecho da divisa MT/MS a Rondonópolis/MT - trecho sul) estava entre os de menor volume de tráfego em relação aos demais do sistema rodoviário? Em caso positivo, evidenciar a comparação de volume de tráfego e a participação de veículos de carga.
5	Em quantos meses de concessão a Requerente executou a meta de 10% (dez por cento) da extensão total das obras de duplicação?
6	A alteração do Plano de Ataque, com a paralização das obras de ampliação da capacidade e melhorias pela Requerida, foi solicitado ou teve anuência da Requerente?
7	A Requerente contratou a Construtora do Grupo Odebrecht (Parte Relacionada) para execução dos 10% (dez por cento) das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias?
8	A aquisição de centrais de asfalto, britagem e concreto e demais equipamentos



	especiais de grande porte para execução dos 10% (dez por cento) das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias era obrigação contratual da Requerente?
9	Os equipamentos especiais de grande porte supostamente adquiridos pela Requerente são normalmente considerados em contratos de concessão de rodovias como bens reversíveis necessários a continuidade da prestação do serviço?
10	Os equipamentos especiais de grande porte supostamente adquiridos pela Requerente foram arrolados aos bens da concessão ou vendidos?

INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS CREMA

1	A Requerente comunicou a Requerida e/ou comprovou, por meio de fotos e análises técnicas, as inconsistências nas obras de contratos de Recuperação e Manutenção do DNIT em andamento no início da Concessão? Em caso positivo, em que data?
2	A Requerente solicitou a paralisação das obras de Recuperação e Manutenção do DNIT em andamento no início da concessão?
3	A Requerente comunicou a Requerida, previamente à execução das obras, sobre necessidade de reequilíbrio contratual? Em caso positivo, qual a resposta?
4	O documentos do modelo econômico-financeiro do estudo de viabilidade da concessão, como a planilha “Cronograma de Investimentos - Trecho 07.xlsx”, previam quantitativo e custos de serviços para realização dos trabalhos iniciais e recuperação da infraestrutura rodoviária, nos trechos compreendidos entre o km 507,1 ao km 836,0?
5	É possível afirmar que as demais proponentes do certame não consideraram quantitativos e custos de serviços para recuperação da infraestrutura no trecho compreendido entre o km 507,1 ao km 836,0, conforme alega a Requerente?
6	Os parâmetros de qualidade e desempenho dos Contratos de Restauração e Manutenção (CREMA) do DNIT são iguais ou superiores aos parâmetros dos Contratos de Concessão da ANTT?

REMOÇÕES DE INTERFERÊNCIAS

1	A Requerente pleiteou (judicial ou extrajudicialmente) diretamente aos responsáveis pelas interferências o ressarcimento dos custos com remoções/relocações de interferências? Em caso positivo, especificar em que momento e o resultado desse pleito.
2	A Requerente poderia, se assim quisesse, explorar áreas de empréstimos em outros locais fora faixa de domínio da rodovia ou em locais mais distantes dentro da faixa de domínio, que não necessitariam de remoções de interferências?
4	O Posteamto existente interferia na implantação da pista nova? As interferências estavam inseridas dentro dos limites do Sistema Rodoviário?
3	O material de caixa de empréstimo para utilização em aterro é normalmente mais fácil de ser localizado do que o material de jazida para execução de camadas do pavimento?
4	O projeto executivo de terraplenagem, com a verificação do balanço de massas entre cortes e aterros, é elaborado pela Requerente?



VÍCIOS OCULTOS	
Alça de Retorno do KM 203	
1	O dispositivo, e sua respectiva drenagem, foram monitoradas desde o início do contrato de concessão pela Requerente? Em caso positivo, de que forma?
2	Erosões por ausência e falhas de sistema de drenagem são problemas comuns nas rodovias brasileiras?
3	Os serviços executados pela Requerente já estariam no escopo de recuperação de sistema de drenagem e obras de arte correntes indicados no subitem 3.1.4 do PER?
4	Entre o período de início da Concessão e o evento em questão não houve qualquer ocorrência no local relacionada ao escoamento de água e/ou acúmulo de terra ou detritos?
5	A rede de drenagem está implantada, mesmo em parte, na faixa de domínio do sistema rodoviário da BR-163/MT?
6	A rede de drenagem não faz parte ou complementa o sistema de drenagem do dispositivo de retorno em desnível?
7	Qual documento que evidencia que a rede de drenagem pertence ao município de Rondonópolis?
8	Qual documento que evidencia que a Prefeitura de Rondonópolis seria responsável pela manutenção da rede de drenagem?
9	A monitoração e acompanhamento de Projetos de Interesse de Terceiros não são responsabilidades das concessionárias?
10	Na inércia do terceiro em reparar alguma elemento oriundo de projeto de interesse de terceiro, a Requerente não estaria obrigada a intervir e corrigir o problema, a fim resguardar a segurança e fluidez do trânsito previsto no PER?
11	Apenas no ponto indicado pela Requerente a rede foi implantada sem a devida caixa de passagem/poço de visita?
12	Há fotografias e relatórios da época da assunção da rodovia que demonstram o estado da drenagem e talude indicado pela Requerente?
Talude da Ponte do Rio Correntes	
1	Os peritos podem especificar a relevância da Ponte do Rio Correntes frente as demais Obras de Arte Especiais - OAEs no trecho concedido?
2	A OAE, e respectivos taludes dos encontros, foram monitoradas desde o início do contrato de concessão pela Requerente? Em caso positivo, de que forma? Há fotografias e relatórios que demonstram o estado de conservação constatado pela Requerente?
3	Os problemas identificados pelo Ibama poderiam ter sido constatados pela Requerente se houvesse efetiva manutenção ou adequada vistoria técnica do trecho?
4	Ainda na hipótese de os peritos terem tido acesso a essas fotografias, um profissional de engenharia rodoviária, a partir de tais registros ou de visita a campo, conseguiria deduzir a necessidade de reparos?
5	A mera detecção (não a correção) desse tipo de problema ou vício é de alta complexidade?
6	Houve variação dos níveis da água que permitiam a constatação do vício pela Requerente ou este só poderia ser constatado a partir da data atestada pelo Ibama?



7	Taludes de encontros de pontes revestidos de grama, como informado pela Requerente, geralmente requerem monitorações e manutenções periódicas, em especial os que “sofrem” com alterações frequentes de níveis de água? Em outras palavras, é comum ocorrer erosões a depender da variação sazonal do nível e demais características do rio?
8	Os serviços executados pela Requerente já estariam no escopo contratual – mais especificamente, de recuperação e manutenção de obras de arte especiais indicados no subitem 3.1.3 do PER?
9	A Requerente tem como obrigação contratual monitorar e propor manutenção em fundações de pontes, mesmo as que ficam submersas no rio?
10	O problema detectado pela Requerente poderia ter sido corrigido juntamente com a execução da obra da nova ponte que encontra-se paralela à antiga?

NÃO ACEITE DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO

Diamante 03

1	A obra do Diamante 03 foi executada em desacordo com o projeto aprovado pela Requerida? Em caso positivo, os peritos identificaram alguma autorização superveniente para alteração do projeto?
2	A obra do Diamante 03 foi executada em desacordo com a previsão contratual de dispositivo para o local? Em caso positivo, quais são as alterações constatadas?
3	Uma alteração dessa magnitude deveria constar previamente no projeto executivo ou poderia ser tratada apenas no projeto “ <i>as built</i> ”?
4	A falta de rotatória em uma dos lados do dispositivo inviabiliza o acesso a rodovia dos motoristas que trafegam na estrada rural que margeia a faixa de domínio?
5	A implantação de dispositivo divergente do previsto no PER influenciou e/ou alterou o acesso à rodovia MT-040 (entroncamento)?

Ponte sobre o Rio Correntes

1	Segundo o Contrato de Concessão, a obra da ponte na divisa MS/MT é de responsabilidade da Requerente?
2	Quando a Requerida foi informada sobre os problemas para execução das obras da cabeceira do lado do Estado de MS?
3	A execução da ponte permitiu, até a presente data, o tráfego de veículos sobre ela, ou seja, está operacional?
4	Os dispositivos de transição e contenção fazem parte das Obras de Arte Especiais (OAEs)?
5	A obra entregue estava em condições de ser aberta ao tráfego?
6	Segundo o Contrato de Concessão, a não liberação de obra ao tráfego possui algum reflexo sobre o equilíbrio econômico-financeiro da outorga? Em caso positivo, o reequilíbrio depende de apuração de responsabilidade da Requerente?

Duplicação dos km 94,9 ao km 96,7

1	Os peritos podem informar se no início da concessão, o trecho do km 94,9 ao km 96,7 já era duplicado ou apresentava faixas adicionais?
2	A Requerente apresentou os projetos e orçamento para intervenções no trecho do km 94,9 ao km 96,7? Em caso positivo, quando e qual o resultado?
3	Os peritos conseguem constatar alguma intervenção relevante no trecho



	realizada pela Requerente? Em caso positivo, essas intervenções correspondem às especificações técnica-operacionais previstas no PER?
--	---

AUMENTO DO LIMITE DE PESO BRUTO POR EIXO	
1	A Requerente executou a recuperação do pavimento das pistas antigas nos locais duplicados por ela? Em caso positivo, quais?
2	O pavimento executado pela Requerente nas duplicações está íntegro? Em caso negativo, qual a situação atual?
3	As características técnicas do pavimento executado pela Requerente são aptas para fazer frente ao aumento da tolerância ao excesso de peso autorizado pela Lei n. 13.103/2015, mantida a mesma vida útil prevista no Contrato de Concessão? Em caso negativo, qual a vida útil estimada para a característica técnica adotada pela Requerente?
4	Qual o volume de tráfego de veículos pesados nos trechos de duplicação executados pela Requerente? Queiram os peritos apresentar dado comparativo com os demais trechos do sistema rodoviário concedido.

Para a perícia de licenciamento ambiental, são apresentados os seguintes quesitos:

EXECUÇÃO DO PBA-I	
1	Os dispêndios da Requerente com estudos e demais ações relacionadas ao processo de licenciamento ambiental, inclusive execução de PBAs, ultrapassaram o montante limite (teto) de verba de ressarcimento prevista na subcláusula 7.1 do Contrato, para que fosse possível a realização de reequilíbrio econômico-financeiro via Fluxo de Caixa Marginal?
2	A utilização de saldo da verba de estudo ambiental prevista para ressarcir despesas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental, como o PBA-I, mantém o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato de concessão?
3	A Requerida, ao reconhecer que o custo pela execução do PBA-I não era responsabilidade da Requerente, e com isso, utilizar o saldo da verba de estudo ambiental prevista para ressarcir despesas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental, como PBAs, alterou a matriz de risco contratual?
4	Foi firmado entre a Requerida e a Requerente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para alterar a cláusula 7ª, estabelecendo que, a assunção da contratação dos estudos ambientais pela Requerente desobrigaria de prestar contas para fins de ressarcimento e manutenção do devido equilíbrio econômico-financeiro do contrato?
5	A execução pela Requerente do PBA-I elaborado pelo DNIT permitiu a implantação da meta de 10% (dez por cento) da extensão total das obras de duplicação previstas no PER e o início da cobrança de pedágio?

No que se refere à perícia de avaliação de imóveis especializada em concessões, são apresentados os seguintes quesitos:



DESAPROPRIAÇÕES	
1	Em que consiste o projeto de desapropriação?
2	A Requerida possui normativo que define projeto executivo? Em caso positivo, qual? Ainda em caso positivo, indicar a definição do conceito e se o escopo inclui a necessidade de projeto de desapropriação.
3	O projeto de desapropriação, contendo cadastros, avaliações e acordos, constitui elementos necessário à completa execução das obras?
4	O projeto de desapropriação é parte do projeto executivo?
5	Em casos em que há ampliação de área para além da faixa de domínio rodoviária existente, é possível a execução das obras sem que haja desapropriação?
6	O Projeto <i>as built</i> deve contemplar todos os serviços executados pela obra, incluindo a finalização das desapropriações?
7	A elaboração de projeto executivo para obras previstas no Contrato de Concessão e respectivo Programa de Exploração da Rodovia - PER está contemplado no cálculo tarifário?
8	No caso de obras não previstas originalmente em Contrato de Concessão e PER, a Requerida possui normativo que disponha sobre a remuneração de projeto executivo? Em caso positivo, o que prevê sobre o projeto executivo e sua remuneração?
9	Quais as normas técnicas de avaliação de imóveis vigentes atualmente? Elas explicitam algum item sobre desapropriação?
10	O Instituto de Pesquisa Rodoviária – IPR, dispõe de diretrizes básicas de desapropriação? Em caso positivo, qual a norma vigente?
11	As normas da ABNT e do IPR são de caráter nacional e abrangem rodovias federais concedidas?
12	O Contrato de Concessão explicita que os laudos de avaliação em desapropriações extrajudiciais devem ser elaborados por especialista da área, conforme as normas técnicas vigentes? Em caso negativo, como deve ser elaborado?
13	O Contrato de Concessão exige laudo de avaliação para desapropriações extrajudiciais?
14	Segundo o Contrato de Concessão, a quem incumbe a responsabilidade para a promoção e conclusão de processos judiciais de desapropriação?
15	No caso dos autos, a Requerida exigiu da Requerente alguma conduta não prevista em norma própria ou em normas técnicas vigentes para desapropriação? Em caso positivo, quando?
16	Segundo o Contrato de Concessão, a concessionária deve envidar esforços para promoção da desapropriação de forma amigável/extrajudicial?
17	Os investimentos ou custos realizados pela Requerida com desapropriação e reconhecidos pela Requerente, incluídos na tarifa via Fluxo de Caixa Marginal, fazem parte da taxa de 6,24% previstos em Resolução ANTT nº 4.727/2015 para remuneração de custos administrativos?
18	O que a NBR 14653-1 define como situação paradigma? Em quais situações e quais as condições para o desenvolvimento desse tipo de avaliação?
19	A concessionária teve acesso aos imóveis avaliados? Nos casos reportados foi observada a norma técnica de regência?



Por fim, em relação à perícia econômico-financeira, são apresentados os seguintes quesitos:

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO	
1	Quais documentos integram o Contrato de Concessão da BR-163/MT?
2	Qual documento dispõe sobre a alocação dos riscos da concessão?
3	Além do Contrato de Concessão, algum de seus anexos traz informação relativa a risco de financiamento? Em caso positivo, qual?
4	Segundo o Contrato de Concessão, a quem está alocado o risco de financiamento? Existe alguma exceção? Em caso positivo, qual?
5	Segundo o Contrato de Concessão, qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, poderá ser invocado pela concessionária para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no Contrato?
6	Segundo o Contrato de Concessão, a concessionária faz jus a reequilíbrio econômico-financeiro em razão de problemas com financiamento?

AUMENTO DO PREÇO DE INSUMOS ASFÁLTICOS	
1	Os insumos asfálticos estão relacionados a quais obras e/ou serviços objeto da Concessão?
2	Segundo o Contrato de Concessão, a quem está alocado o risco de custos excedentes relacionados a obras e/ou serviços objeto da Concessão?
3	Existe alguma exceção à resposta do item anterior? Em caso positivo, qual?
4	O aumento no preço de insumos asfálticos se enquadra nos casos previstos na subcláusula 21.2 do Contrato de Concessão?
5	O documento "Perguntas e Respostas", integrante do Edital nº 03/2013, apresenta alguma informação sobre o risco de custos excedentes relacionados a obras e/ou serviços objeto da Concessão? Em caso positivo, qual?
6	Compete à Requerida controlar ou reequilibrar a variação de custos de insumos asfálticos? Em caso positivo, em quais hipóteses?
7	Desde sua fundação, a Requerida procedeu a qualquer reequilíbrio de variação de preço de material, a favor ou em desfavor de Concessionária de Rodovia Federal? Em caso positivo, quando?

APLICAÇÃO DO FATOR D SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO	
1	Qual é a fórmula para cálculo tarifário do Contrato de Concessão?
2	Como o Contrato de Concessão define Tarifa Básica de Pedágio - TBP?
3	A TBP constante da fórmula de cálculo tarifário contempla tarifa relativa a novos investimentos incluídos na Concessão?
4	A aplicação da fórmula contratual dá margem à atividade interpretativa? Em caso positivo, qual o motivo? Ainda em caso positivo, a Requerida tem a prerrogativa definir a interpretação?
5	Existe instrumento regulatório da ANTT que discipline a utilização de Fator D no cálculo tarifário? Em caso positivo, qual? Ainda em caso positivo, o instrumento poderia prever aplicação retroativa?

(IN)CORREÇÃO DA APLICAÇÃO DE FATOR D DE ÁREA TRINCADA	
1	Qual a definição técnica de área trincada?
2	O Contrato de Concessão utiliza a definição técnica de área trincada? Em caso



	negativo, qual a definição utilizada?
3	Segundo o Programa de Exploração da Rodovia - PER, o parâmetro de desempenho de pavimento "Percentagem de área trincada (TR) máxima" indica percentual máximo ou percentual médio de área trincada admitido no sistema rodoviário?
4	Segundo o PER, qual a definição de ÁREA TOTAL para o parâmetro de desempenho de pavimento "Percentagem de área trincada (TR) máxima"? A definição do PER para ÁREA TOTAL considera área total da rodovia ou área total dos segmentos homogêneos avaliados?

CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS PLEITOS USANDO FATOR C OU FLUXO DE CAIXA MARGINAL PARA ESTABELECEER O VALOR TOTAL DO DESEQUILÍBRIO COM MOEDA E VALOR DO DINHEIRO NO TEMPO ATÉ O MÊS ANTERIOR À DATA DA FINALIZAÇÃO DESSE TRABALHO

1	O resultado individual da análise de cada pleito objeto da Arbitragem prejudica o resultado da consolidação de todos os pleitos?
2	É possível consolidar os pleitos antes da decisão final do Tribunal Arbitral sobre os fatos controversos? Em caso positivo, de qual forma? Ainda em caso positivo, o cálculo será utilizável caso qualquer um dos pleitos da Requerente venha a ser indeferido?
3	O Contrato de Concessão prevê algum mecanismo específico para reequilíbrio de cada um dos pleitos da Requerente? Em caso positivo, qual?

Assim, ao tempo em que aguarda a realização da perícia, requer sejam os quesitos formulados acima encaminhados aos peritos designados pelo Tribunal Arbitral.

Brasília, 05 de janeiro de 2021.

JONAS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Federal

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral da ANTT

KALIANE WILMA CAVALCANTI DE LIRA
Procuradora Federal



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador Federal

ROBERTA NEGRÃO COSTA WACHHOLZ
Procuradora Federal